



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG **“TERRA DO PADRE VICTOR”**

LEI Nº 2.906, 14 DE MAIO DE 2008

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar contrato de locação de um imóvel com a Lumaq Ltda., para imediata concessão do seu uso à Empresa Confecções Castro e Figueiredo Ltda., e dá outras providencias.

O povo de Três Pontas – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de locação de um imóvel industrial de propriedade da Lumaq Ltda., localizado na Avenida Prefeito Nilson José Vilela, nº 1250, bairro Esperança, para imediata concessão de seu uso à Empresa Confecções Castro e Figueiredo Ltda., para incentivo à ampliação de suas atividades.

Parágrafo único. As características, medidas e confrontações do imóvel objeto da locação referida neste artigo constam do laudo de avaliação integrante desta Lei.

Art. 2º O valor mensal do aluguel do imóvel objeto da locação de que trata esta Lei é R\$800,00 (oitocentos reais); e de 12 (doze) meses o prazo de sua vigência, com início em 1º de junho de 2008.

Art. 3º A empresa beneficiária desta Lei sujeitar-se-á aos seguintes encargos e restrições:

I – gerar, no mínimo, 20 (vinte) empregos diretos no período de vigência da locação;

II – não poderá interromper suas atividades industriais e comerciais no período de vigência da locação do imóvel objeto da concessão de uso;

III – após o decurso do prazo de vigência da locação referida no artigo anterior, a beneficiária desta Lei ficará responsável pelos aluguéis subseqüentes.

Parágrafo único. Caso a empresa beneficiária desta Lei venha a encerrar suas atividades ou transferir-se para outro Município, cessará a locação objeto da presente Lei, com imediata rescisão do respectivo contrato.

Art. 4º A presente locação será processada nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, e disposições correlatas inseridas na Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento no exercício de 2008.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº. 2.860, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 14 de maio de 2008.

Paulo Luis Rabello
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

Continuação da Lei nº 2.906, de 14 de maio de 2008.

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral

Roberto Barros de Andrade
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Antônio de Lima Castro
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

José Romão de Oliveira Filho
Secretário Municipal de Transportes e Obras